



Exmo. Senhor
Presidente da
Assembleia da República

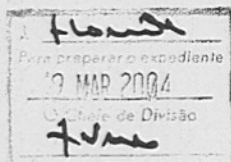
REQUERIMENTO N° 1142/IX (2a) - AC

Assunto: *Subsidio de Educação Especial*

O Subsidio de Educação Especial tem contribuído ao longo dos anos para colmatar situações de carência e de natureza complexa de crianças e jovens que, embora não carecendo estritamente de frequentar um estabelecimento de educação especial, possuem uma deficiência que exige, no plano social e pedagógico, um apoio a nível individual por parte de um professor especializado ou técnico.

As Instituições Particulares ou Cooperativas realizam, neste campo, um esforço financeiro e social muito para além das suas possibilidades, pondo em risco, muitas vezes, a sua própria sobrevivência a nível económico.

Por outro lado, a atribuição deste subsídio, não depende exclusivamente da frequência de estabelecimento de educação especial, mas sim, do recurso a qualquer forma de apoio necessário à recuperação e integração da criança e do jovem desde que seja comprovada a sua necessidade.



É impensável, para os pais e famílias afectadas pela não concessão deste subsidio, que este não continue a ser concedido, dado que esta ajuda é imprescindível para a necessária e fundamental recuperação e inclusão social destas crianças e jovens, contribuindo para a frequência nestes estabelecimentos de ensino.

Ora, tivemos conhecimento que este processo de atribuição do Subsidio de Educação Especial se tornou, a partir do ano lectivo de 2003/2004, de tal maneira burocrático e complexo que 100% dos pedidos são, pura e simplesmente indeferidos, representando um prejuízo social enorme, lembrando ainda que a Comunidade Europeia considerou 2003, como o Ano Europeu da Pessoa com Deficiência.

O processo de atribuição necessita de uma prova de deficiência médica, avaliada por um médico especialista na deficiência em causa ou por uma equipa de serviços multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica (Serviços de Psicologia e Orientação Social), a prova de frequência em estabelecimento de ensino preenchida pelo professor de apoio comprovada pelos membros do ECAE, declarações da entidade patronal em como os progenitores não recebem qualquer outro subsídio e a declaração do IRS.

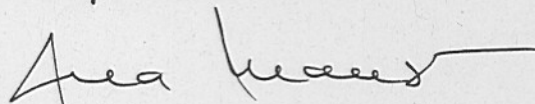
Ora, as Equipas de serviços multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica (SPOS) praticamente não existem levando à impossibilidade da apresentação formal desta exigência, reafirmada por uma circular interna elaborada no ano de 2003, levando, portanto, à não atribuição deste subsidio no ano de 2003 e 2004.

Considerando os constrangimentos que esta situação está a criar a nível social no Distrito da Guarda e também a nível nacional, vimos, como Deputados eleitos pelo círculo eleitoral da Guarda, nos termos constitucionais e regimentais em vigor, requerer a V. Exa., que solicite ao Ministério da Segurança Social e do Trabalho os seguintes esclarecimentos:

- 1- Quais as medidas que o Ministério da Segurança Social e do Trabalho está ou vai adoptar para agilizar o processo e conceder o necessário e indispensável subsídio de educação especial aos jovens e às crianças do Distrito da Guarda e do País?

Palácio de São Bento, 18 de Março de 2004

Os Deputados do PSD



Ana Manso



Fernando Lopes